



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 576/2005, de 20 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a aquisição de vacinas imunizantes para inalantes e para alimentos, para o tratamento do menor Guilherme da Silva Lorenzini, portador de renite alérgica.

Art. 2º - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as quatro fases de aplicações das vacinas ou seja, duas para cada uma delas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº : 090.002.0824400092.028 – 3.3.90.32.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
20/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF